



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.049, de 3 de junho de 2011.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor da bolsa auxílio-desemprego e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

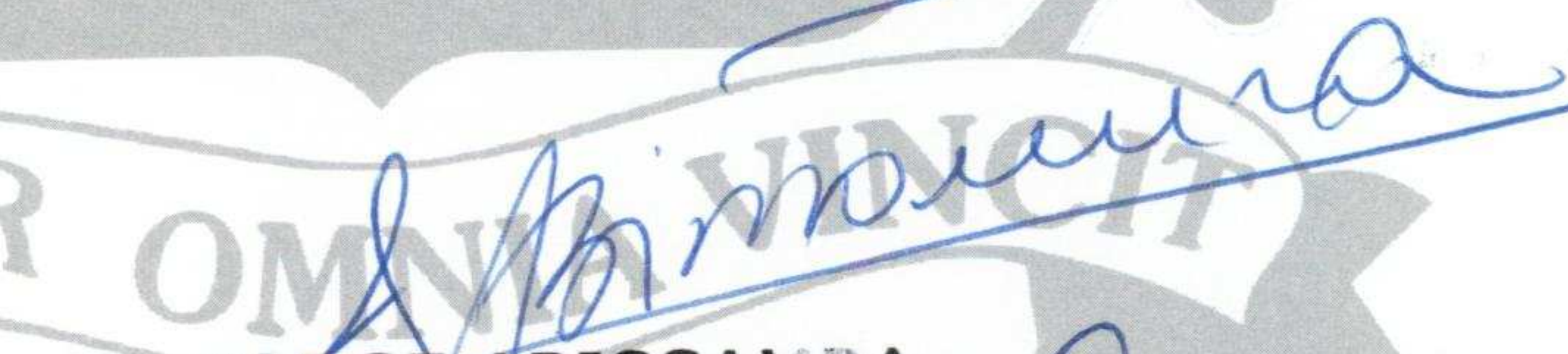
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste da ordem de 6,31% (seis inteiros e trinta e um centésimos percentuais) do valor aplicado ao programa bolsa auxílio-desemprego, instituído pela Lei nº. 2586/2005.

Parágrafo Único - Será concedido conjuntamente com a bolsa auxílio-desemprego um abono mensal e fixo da ordem de R\$ 27,91 (vinte e sete reais e noventa e um centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

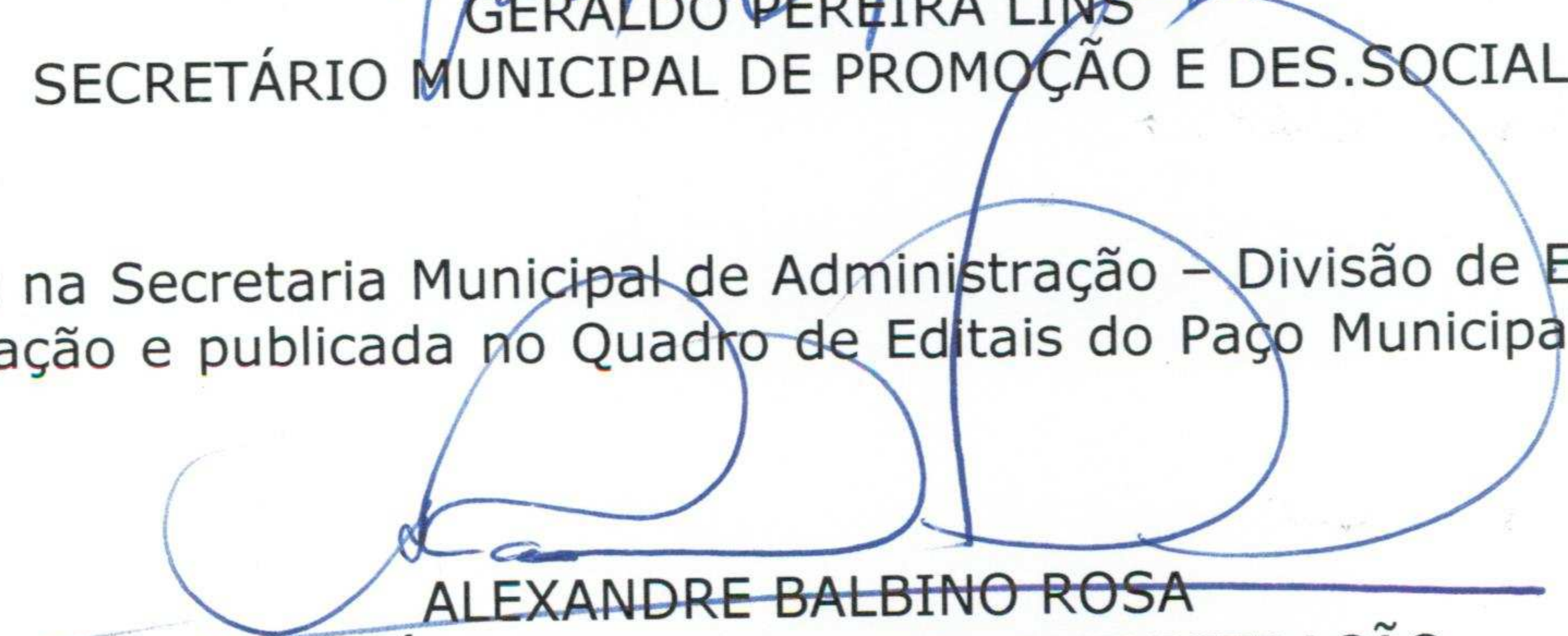
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 3 de junho de 2011.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


GERALDO PEREIRA LINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DES.SOCIAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO